

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, por intermédio do Fundo Municipal de Pescaria Brava, situado à Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC, informa que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO ESF BARREIROS, CONFORME ANEXOS, A OBRA DEVERA SER EXECUTADA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PROJETO E NAS QUANTIDADES ESPECÍFICAS NAS PLANILHAS ORÇAMENTARIA. DE MODO A PROMOVER CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO EDIFÍCIO, BEM COMO DOS MOBILIÁRIOS EXISTENTES, com as especificações dispostas nos anexos, que são parte integrante deste edital.**

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8666/83.

**Serão observadas as seguintes informações:**

**Apresentação da garantia:**

**13:00 do dia 17/06/2020;**

**Limite para emissão do Certificado de Registro Cadastral:**

**13:00 do dia 17/06/2020;**

**Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:**

**13:00 do dia 17/06/2020;**

**Abertura da reunião:**

**08:00 do dia 22/06/2020.**

**Local da reunião:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, situada à Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC

## **01-D O OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta licitação a TOMADA DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO ESF BARREIROS, CONFORME ANEXOS, A OBRA DEVERA SER EXECUTADA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PROJETO E NAS QUANTIDADES ESPECÍFICAS NAS PLANILHAS ORÇAMENTARIA. DE MODO A PROMOVER CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO EDIFÍCIO, BEM COMO DOS MOBILIÁRIOS EXISTENTES, com as especificações dispostas nos anexos, que são parte integrante deste edital.**

## **02-DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1 - A despesa do referido objeto correrá por conta da dotação orçamentária: **Código Reduzido nº. 03, Unidade Orçamentária 08.01, Projeto/Atividade 1.013, Elemento Despesa 4.4.90.00.00.5038, Código Reduzido nº. 25, Unidade Orçamentária 08.01, Projeto/Atividade 2.031, Elemento Despesa 3.3.90.00.00.5038, sendo que o pagamento será**

efetuado de acordo com o cronograma e as respectivas medições e repasses do governo federal:

### **03 - DA RETIRADA DO EDITAL E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 – O edital será disponibilizado no site da Prefeitura de Pescaria Brava, podendo ser acessado através do link abaixo:

<https://www.pescariabrava.sc.gov.br/licitacoes/>

3.2 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação deverão cadastrar-se na Prefeitura Municipal de Pescaria Brava até o TERCEIRO DIA ANTERIOR à data estipulada para a abertura da licitação, sendo fornecido pela Prefeitura o CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL). Os documentos necessários para os cadastros são:

A - Contrato Social da empresa, ou alterações.

B - Negativa Municipal

C - Negativa Estadual

D - Negativa Federal

E - Negativa FGTS

F - Negativa Trabalhista

3.3 - Os envelopes de Documentação (envelope "A") e Proposta de Preços (envelope "B") serão recebidos no dia da abertura da reunião pela Comissão Permanente de Licitação na Rod. SC 437, Km 8, Centro, cidade de Pescaria Brava - SC.

3.4 - Não serão aceitas nem recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data determinada para entrega dos envelopes "A" e "B" nesta licitação.

3.5 - Os esclarecimentos de caráter técnico ou legal somente poderão ser prestados mediante solicitação por escrito até 48 horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes "A" e "B", que é a mesma data da abertura da reunião.

3.6 - A Prefeitura responderá às questões formuladas através de e-mail, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.7 - Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação e propostas em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, com o nome do licitante, os quais, obrigatoriamente, deverão conter externamente a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

#### **ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA DE PESCARIA BRAVA/SC**

**TOMADA DE PREÇO Nº: 01/2020/FMS**

**LICITANTE:(NOME DA EMPRESA)**

**CNPJ Nº:**

**CONTATO: (FONE / E-MAIL)**

#### **ENVELOPE B - PROPOSTA**

**À PREFEITURA DE PESCARIA BRAVA/SC**

**TOMADA DE PREÇO Nº: 01/2020/FMS**

**LICITANTE:(NOME DA EMPRESA)**

**CNPJ Nº:**

**CONTATO: (FONE /E-MAIL)**

### **04 –DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O proponente poderá se fazer representar na licitação através de documento com tal finalidade, o qual deverá conter a outorga de poderes para renunciar ao direito de interpor

recurso, devendo ser entregue em separado dos envelopes A e B, acompanhado de cópia da cédula de identidade do representante.

4.2. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em caso de procuração particular a mesma deverá ter a assinatura autenticada e cópia autenticada de documento comprobatório para tal, conforme:

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou todas as alterações), devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

4.2.1 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de PESCARIA BRAVA, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis). Em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, este deverá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4.3 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.4 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6 - Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade, sob pena de desclassificação do licitante.

4.7 - De acordo Com o que dispõe a legislação, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

4.8 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

4.9 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei, e ainda

4.10 – Caso a proponente seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios

estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Este (s) documento (s) deverá (ão) ser apresentado (s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.

## **05 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO - ENVELOPE A**

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1. Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor (consolidado ou todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O instrumento apresentado deverá estar adequado aos ditames do Código Civil vigente (Lei nº. 10.406, de 10/01/2002).

5.2 Cópia da Identidade e CPF do sócio administrador;

5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.7 Certidão de regularidade de tributos municipais, expedida pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do licitante.

5.8 Certidão de regularidade de tributos estaduais (CND de débitos), expedida pela unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante.

5.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a qual engloba os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em certidão unificada:

5.9.1 Certidão (CND) de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

5.9.2 Certidão (CND) quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.9.3 Certidão (CND) do INSS, na forma da lei, nos termos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de 2014;

5.10 Certificado de regularidade de situação perante o FGTS.

5.11 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **DO CADASTRO CONTIDO NO ART. 22, §2º DA LEI 8.666/93;**

5.12 Certificado de Registro Cadastral no ramo pertinente ao objeto da licitação expedido pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.13 Registro ou inscrição do licitante (pessoa jurídica) na entidade profissional (CREA) competente, renovável periodicamente, devidamente em dia.

5.13.1 Registro ou inscrição do responsável técnico (pessoa física) na entidade profissional competente (CREA), renovável periodicamente, devidamente em dia.

5.14. Comprovação de aptidão para execução dos serviços:

5.14.1 Atestado ou certidão **da empresa proponente** e do **profissional** de nível superior contratado possuindo Acervo Técnico por execução de obra de características semelhantes ao do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e ainda, nos seguintes termos:

**Parcelas de maior relevância:**

**OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARREIROS**

**ITEM 2: REVESTIMENTO**

- CAPACIDADE TÉCNICA EMBOÇO/REBOCO:  
Área 114,48 m<sup>2</sup> (50% DO PREVISTO NO PROJETO)

- CAPACIDADE TÉCNICA IMPERMEABILIZAÇÃO:  
Área 114,48 m<sup>2</sup> (50% DO PREVISTO NO PROJETO)

**ITEM 4: REVESTIMENTO**

- CAPACIDADE TÉCNICA APLICACAO DE REVESTIMENTO CERAMICO:  
Área 36.86 m<sup>2</sup> (50% DO PREVISTO NO PROJETO)

**ITEM 5: ALVENARIAS**

- CAPACIDADE TÉCNICA PARA PINTURAS:  
Área 277,90 m<sup>2</sup> (50% DO PREVISTO NO PROJETO)

**ITEM 14: SUPRAESTRUTURA**

- CAPACIDADE TÉCNICA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO:  
Área 13,17 m<sup>2</sup> (50% DO PREVISTO NO PROJETO)

Pescaria Brava, 05 de maio de 2020

**JAIME CORREA GUAREZI JR**  
Engenheiro Civil

5.14.2. Esta prova dar-se-á através da **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** expedida pelo CREA, que deverá ser complementado por Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA.

5.14.3 O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou do registro do profissional na carteira de trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa. Este profissional será o responsável técnico pela obra.

5.14.4. Caso o sócio seja também o responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual.

## DA VISTORIA

5.15 Declaração de Vistoria do Local da Obra, assinado pelo responsável técnico da licitante que será o responsável pela execução da obra, comprovando que visitou o local da obra e está ciente de todas as condições da mesma.

## DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.16 A exigência do subitem anterior, quando se tratar de Sociedade Anônima, compreende a apresentação do Balanço Patrimonial (BP), do Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) e do Demonstrativo de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), na forma do art. 176, da Lei 6.404/76. Para os outros tipos societários, a exigência compreende a apresentação do Balanço Patrimonial - BP e do Balanço de Resultado Econômico- BRE, na forma do art. 1.179, do Código Civil.

5.17 A licitante deverá fornecer como parte integrante do Envelope "A", comprovante de garantia de proposta no valor de 1% (um) sobre o valor estimado para a contratação, nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
- b) Seguro Garantia; ou
- c) Fiança Bancária.

\* Para os que desejarem efetuar caução em dinheiro, para fins de segurança e transparência, a quantia deverá ser previamente depositada na conta bancária **conta corrente nº 71017-0, agência 0421, operação 006, Caixa Econômica Federal**, desde que o comprovante de depósito demonstre que o valor está totalmente disponível na conta, vez que não serão admitidos cheques e outros meios de pagamento que dependam de compensação.

5.17.1 A garantia deverá ser válida pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo a Prefeitura de Pescaria Brava exigir sua prorrogação até a data da contratação da vencedora do certame.

5.17.2 Em se tratando de garantia prevista nas alíneas "a" e "c" a mesma somente será devolvida em até 30 (trinta) dias após a homologação do presente processo licitatório.

**5.18. Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, com a devida apresentação do cálculo, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, assim como do seu contador, com as seguintes fórmulas:**

5.18.1 Comprovação de que possui Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$IE = (PC + ELP) / PL$$

Sendo:

IE = índice de endividamento

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

5.18.2 Comprovação de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Sendo:

ILG = índice de liquidez geral

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

5.18.3 Comprovação de que possui Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

Sendo:

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

PC = passivo circulante  
ELP = exigível a longo prazo

5.18.4 Comprovação de que possui Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

5.19 Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica, e, quando for o caso, da filial, dentro de seu prazo de validade.

#### **DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88.**

5.20 Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99.

#### **DECLARAÇÃO DO ART. 87, III DA LEI 8.666/93.**

5.21 Declaração de que não foi declarada inidônea ou não teve suspensos os direitos de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inc. III e IV, da Lei 8.666/93.

**5.22. Será verificado por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, pelo site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao Disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010.**

5.23. Os documentos acima relacionados, se apresentados na forma de cópias reprográficas, deverão estar autenticados em cartório, ressalvados aqueles obtidos através da internet, em relação aos quais somente se aceitará a via original. As autenticações também poderão ser feitas por servidor do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data da abertura, das 07h00min às 13h00min.

### **06 - PROPOSTA - ENVELOPE B**

6.1. Os licitantes deverão apresentar suas propostas em 01 (uma) via, datilografadas/digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, devidamente rubricadas, datadas, assinadas, com o nome e razão social da proponente, endereço e telefone atualizados, contendo no mínimo as informações citadas no subitem seguinte:

6.1.1. Preços unitários e totais por item ofertado, compreendendo todos os encargos, equipamentos e materiais necessários de acordo com as condições estabelecidas no edital.

6.1.2. Identificação prévia da marca dos respectivos materiais que serão utilizados na execução dos serviços.

6.2 O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da reunião designada neste edital.

6.3. Na proposta deverão estar incluídas todas as despesas contratuais e quaisquer outras pertinentes ao objeto, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos, lucro, taxas, seguros, uniformes, equipamento de proteção individual, despesas contratuais e etc.

**6.3.1. Os licitantes deverão apresentar especificadamente o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), para todos os itens a serem contratados, discriminando todas as parcelas que o compõem, sob pena de desclassificação.**

**LOTE SERVIÇOS 01**

|  |                    |
|--|--------------------|
| Agente Promotor                                    | Número do Contrato |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA             |                    |
| Empreendimento                                     |                    |
| REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DE BARREIROS           |                    |
| Localização  | Programa           |
| ESTRADA GERAL DE BARREIROS, SIN - BAIRRO BARREIROS |                    |



**ANEXO I DO ORÇAMENTO - COMPOSIÇÃO DO BDI**

TIPO DE OBRA  
Edificações - Reforma (com ampliação de até 40%)

FAIXA DE VALOR DA OBRA  
De R\$150.000,01 até R\$1.500.000,00

COMPLEXIDADE DA INTERVENÇÃO  
Média

RISCO  
Obras medianas em área e/ou prazo, em condições normais de execução

| COMPOSIÇÃO - BDI para Edificações - Reforma (com ampliação de até 40%) |                                 |                     |            |          |  |       |
|--|---------------------------------|---------------------|------------|----------|--|-------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO ANALÍTICA             | SIGLAS              | PERCENTUAL | SITUAÇÃO | PERCENTUAIS MÍNIMOS E MÁXIMOS POR ITEM |       |
| 1  | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL           | AC                  | 4,30%      | OK       | 2,18%                                  | 7,00% |
| 2  | DESPESAS FINANCEIRAS            | DF                  | 0,60%      | OK       | 0,20%                                  | 1,00% |
| 3  | SEGURO                          | S                   | 0,30%      | OK       | 0,00%                                  | 0,36% |
| 4  | GARANTIA                        | G                   | 0,15%      | OK       | 0,00%                                  | 0,21% |
| 5  | RISCOS                          | R                   | 0,65%      | OK       | 0,21%                                  | 0,75% |
| 6  | TAXA REPRESENTATIVA DE TRIBUTOS | I = PIS+COFINS+ ISS | 8,65%      | Não OK   | 4,15%                                  | 5,75% |
| 6.1  |                                 | PIS                 | 0,65%      | OK       | 0,65%                                  | 0,65% |
| 6.2  |                                 | COFINS              | 3,00%      | OK       | 3,00%                                  | 3,00% |
| 6.3  |                                 | ISS                 | 5,00%      | Não OK   | 0,50%                                  | 2,10% |
| 7  | TAXA DE LUCRO                   | L                   | 7,50%      | OK       | 5,95%                                  | 8,25% |
| LIMITE SUGERIDO:   |                                 |                     |            |          | de 24,78% até 25,7%                    |       |

Fórmula - Acórdão TCU 2.369/2011:

$$\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$$

|            |               |
|------------|---------------|
| <b>BDI</b> | <b>24,78%</b> |
|------------|---------------|

OK

Justificativas e Observações:

Ativar o Windows

6.4. As propostas de preços deverão conter planilhas de custos, discriminando o preço unitário e total dos serviços, bem como o cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, tudo assinado pelo responsável técnico do proponente.

6.5. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país (real), com a discriminação para os materiais e para a mão-de-obra.

6.6 Memorial descritivo com as especificações detalhadas das marcas e referências a serem utilizadas e fornecidas, devendo estas corresponder à materiais de reconhecida qualidade;

6.7 Declaração do prazo de garantia dos fornecimentos de materiais e serviços, de 05 (cinco) anos a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, pelo Setor de Engenharia

desta Prefeitura, nos termos do artigo 618 do Código Civil, assim como, dos artigos 17 a 23 da Lei 5.194 de 24 de dezembro 1966.

6.8 A proposta aberta, após a fase de habilitação, será irrevogável, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme o disposto no §6º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 com as alterações decorrentes das Leis 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

6.9 Composições Unitárias dos Custos dos Serviços de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser apresentadas em meio eletrônico;

#### 6.10 Composição da Taxa de BDI:

6.10.1 O proponente deverá preencher a sua planilha de Composição Analítica do BDI, devendo demonstrar e justificar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço global proposto.

## 7 - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em um prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da correspondente nota fiscal acompanhada da respectiva medição, devidamente carimbadas e assinadas pelo servidor competente da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava - SC, que deverá conferir se as referidas notas fiscais correspondem às planilhas de medição da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

7.1.1 O contratado deverá encaminhar junto com a respectiva nota fiscal e medição a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária correspondente.

## 8 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 Os envelopes A (Habilitação) e B (Proposta) deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura de Pescaria Brava/SC.

8.2. Abertos os trabalhos pela Comissão de Licitação, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação apresentada.

8.3. Abertos os envelopes A (Habilitação), os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação.

8.4 A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada empresa licitante terá direito à manifestação.

8.5. Para efeitos deste edital, serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar toda a documentação solicitada no prazo estabelecido ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento, ou ainda se as propostas financeiras:

a) ultrapassarem o valor máximo admitido para esta licitação, que é o de **R\$ 191.360,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA REIAS)**.

b) forem manifestamente inexequíveis;

8.5.1. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de **08 (oito) dias úteis** às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

8.6. Promulgado o resultado da fase de habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, renunciarem ao direito de interpor recurso, a Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada do evento e procederá de imediato à abertura dos envelopes B (Proposta).

8.7. Os recursos deverão ser interpostos com observância do Art. 109, I, da Lei 8.666/93, dirigidos à Comissão de Licitação e protocolados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC.

8.8. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, os proponentes inabilitados terão o seu envelope B à disposição, lacrado e indevassado.

8.9. No local, dia e hora previamente designados pela Comissão de Licitação e comunicados os licitantes, serão abertos os envelopes B (Proposta).

8.10. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços totais.

8.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurado e obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **9- DO CONTRATO**

9.1 A adjudicação do objeto relativo a esta licitação será efetivada através de contrato, de acordo com a minuta em Anexo ao Edital, que poderá sofrer alterações a critério exclusivo do contratante, sempre de acordo com o presente Edital.

9.2. Conhecido o resultado do certame, o (s) licitante (s) vencedor (res) será (ão) convocado (s) pela SECRETARIA COMPETENTE para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o (s) instrumento (s) contratual (ais), sob pena de decair (em) do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 12 deste edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3. Para assinatura do (s) contrato (s), o (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ao) apresentar (em):

9.3.1 Documento que comprove a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em benefício da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, através de uma das modalidades abaixo indicadas, de acordo com a opção do (s) licitante (s) vencedor (es):

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
- Seguro - garantia; ou
- Fiança - bancária.

9.3.1.1 A garantia prevista neste subitem será liberada ou restituída ao adjudicatário após a execução do contrato, atualizada monetariamente, se for o caso.

9.3.1.2. Se houver aditivo de valor, a Garantia deverá ser complementada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

9.3.2 Documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente às atividades técnicas e descrição do trabalho, assinado pelos representantes do Município e do adjudicatário.

## **10 - DO PRAZO**

10.1 O prazo de execução dos serviços será aquele indicado no cronograma físico financeiro – 150 (cento e cinquenta) dias - contados a partir da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A partir da assinatura do contrato e do recebimento da Ordem de Início de Serviços, o (s) contratado (s) terá (ao) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o início dos serviços e não poderá (ao) interrompê-los por prazo superior a 02 (dois) dias, sob pena de rescisão sumária,

independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, salvo por caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovados.

## **11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º Artigo 28, da Lei Federal Nº 9.069, de 29/6/95, podendo ser reajustados a partir de 12 (doze) meses a contar da data limite para apresentação da proposta (Lei nº 10.192/2001). Admitida esta hipótese serão reajustados pela variação do índice do Custo da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações (coluna 35) da Fundação Getúlio Vargas e publicado na Revista Conjuntura Econômica, através da adequação prevista no artigo 5º do Decreto 1.054/94.

## **12 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

12.1 A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Prefeitura ou a terceiros.

12.2 A Contratada não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Prefeitura.

12.3 A Contratada providenciará à sua conta, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo a esta Prefeitura quaisquer obrigações decorrentes de risco da espécie.

12.4 A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

12.5 A Contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

12.6 A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas (indicativa da obra e de registro histórico) conforme modelo fornecido por esta Prefeitura, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deverá ser obtida autorização por escrito desta Prefeitura.

12.7 A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por Técnicos desta Prefeitura ou por órgão público estadual indicado para a finalidade fornecendo as informações e demais elementos necessários.

12.8 A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.

12.8.1 A primeira medição não será efetuada sem a apresentação da ART solicitada no item

12.9 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

12.10 A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.11 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos identificados:

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das Certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;
  2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
  3. Certidão Negativa de tributos Municipais;
  4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
  5. Certificado de Regularidade do FGTS;
  6. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.
- 12.12. Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente. Na hipótese de não apresentação, o pagamento será susinado.

### **13 - DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS**

13.1. Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização do Setor de Engenharia desta Prefeitura ou por órgão público estadual indicado para a finalidade.

13.2. As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

13.2.1. A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.

13.2.2. Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, a fiscalização desta Prefeitura procederá à vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados, o fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela.

13.2.3. Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

13.2.4. A aprovação da medição se dará com o certificado do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.

13.2.5. O encaminhamento de documentação referente à obra, será sempre através do fiscal da obra.

13.2.6. O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de depósito bancário em conta da contratada, nos 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota no protocolo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, com o carimbo de que foi certificado pela Fiscalização apostado no verso da nota.

13.2.7. Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

### **14 - DA EXECUÇÃO**

14.1 O prazo máximo para a execução dos serviços é o estabelecido no ITEM 10.1–DO PRAZO desta licitação, e o prazo para iniciar a execução da obra será de 05 (cinco) dias úteis, ambos a contar da data do recebimento da ordem de serviço. A partir do recebimento da ordem de serviço serão definidos os períodos de execução de cada parcela, conforme cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado por esta Prefeitura.

14.2 A Contratada deverá manter, sob sua responsabilidade, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde constarão atualizadas todas as ocorrências da obra, com a execução do contrato.

14.3 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais utilizados deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

14.4 A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados a este Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Prefeitura.

## **15 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão regulamentadas pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

## **16 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

16.1 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

16.1.1. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, e serão considerados por esta Prefeitura quando forem anotados no Livro de Ocorrências.

16.1.2. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Prefeitura um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

## **17 - DAS PENALIDADES**

17.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial ou outro órgão eleito por esta Prefeitura.

17.2. As penalidades contratuais serão de: (a) advertência, (b) multa, (c) rescisão do contrato, (d) declaração de inidoneidade; e (e) suspensão do direito de licitar e contratar.

17.3. As multas previstas são as seguintes;

17.3.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.

17.3.2 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceda o prazo contratual.

17.4. As multas previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

17.5 A multa definida no item 17.3.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa definida no item 17.3.2 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

17.6. Na hipótese de não correção pela Contratada, de anormalidade verificada na obra pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, esta Prefeitura descontará da caução contratual a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.

17.7 A suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse desta Prefeitura e não poderá ter prazo superior a dois anos.

17.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência.

17.9 A declaração de inidoneidade poderá abranger a empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

17.10. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, esta Prefeitura, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a. Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

## **18 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA**

18.1 A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da fiscalização desta Prefeitura, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

18.2 A fiscalização se efetivará no local da obra.

18.3 A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

18.4 O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde tanto a Contratada deverá proceder as anotações pertinentes visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, podendo ser diariamente ou semanalmente dado vista por profissionais credenciados por ambas as partes.

18.5 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

18.6. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

18.7 A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

18.8. Decorridos 30 dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

18.9. Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos subsiste na forma da Lei.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

19.2. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao

Prefeito Municipal de Pescaria Brava, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

19.3 O resultado da licitação será fixado no Mural de Publicações Oficiais desta Prefeitura.

19.4. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceito pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, decairá o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

19.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

19.6 A licitante vencedora deverá apresentar ao final de cada mês, relatório dos serviços executados.

19.7 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 Os Serviços não realizados não deverão ser medidos, podendo, eventualmente, ser substituídos por outros serviços necessários de acordo com a Autorização da Contratante e não ultrapassando o valor estipulado nos itens a serem substituídos.

19.9. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, observado o que dispõem os itens 3.2, 3.3 e 3.4, deste Edital, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail [licitacao@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:licitacao@pescariabrava.sc.gov.br).

- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação.

- As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

## **20 - DOS ANEXOS**

20.1 - Anexo I - Projetos;

20.2 - Anexo II - Orçamento Analítico;

20.3 - Anexo III - Memorial Descritivo;

20.4 - Anexo IV - Cronograma Físico financeiro;

20.5 - Anexo V - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta;

20.6 - Anexo VI - Minuta do Contrato;

20.7 - Anexo VII - Declaração sobre inexistência de servidor público no quadro societário da empresa;

Pescaria Brava/SC, 02 de maio de 2020.

**LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANEXO IV**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 12/2020/FMS**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020/FMS**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



OBRA: ORÇAMENTO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DE BARREIROS  
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA  
LOCAL: Estrada Geral de Barreiros, s/n - Bairro Barreiros - Pescaria Brava/SC

ÁREA TOTAL: 172,40 m<sup>2</sup>  
BDI: 24,78%

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

| ITEM                   | DISCRIMINAÇÃO                      | %      | VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS | MESES   |               |         |              |         |               |        |               |
|------------------------|------------------------------------|--------|----------------------------|---------|---------------|---------|--------------|---------|---------------|--------|---------------|
|                        |                                    |        |                            | 1       |               | 2       |              | 3       |               |        |               |
|                        |                                    |        |                            | %       | VALOR         | %       | VALOR        | %       | VALOR         |        |               |
| 1.0                    | SERVIÇOS PRELIMINARES              | 4,57%  | R\$8.738,43                | 100,00% | R\$8.738,43   |         |              |         |               |        |               |
| 2.0                    | INFRAESTRUTURA (SAPATA)            | 4,38%  | R\$8.386,91                | 100,00% | R\$8.386,91   |         |              |         |               |        |               |
| 3.0                    | INFRAESTRUTURA (VIGAS DE BALDRAME) | 3,82%  | R\$7.314,56                | 100,00% | R\$7.314,56   |         |              |         |               |        |               |
| 4.0                    | SUPRAESTRUTURA (PESCOÇO)           | 0,35%  | R\$662,26                  | 100,00% | R\$662,26     |         |              |         |               |        |               |
| 5.0                    | INFRAESTRUTURA (PISO)              | 1,64%  | R\$3.130,11                | 100,00% | R\$3.130,11   |         |              |         |               |        |               |
| 6.0                    | SUPRAESTRUTURA (PILARES)           | 2,62%  | R\$5.015,75                | 100,00% | R\$5.015,75   |         |              |         |               |        |               |
| 7.0                    | SUPRAESTRUTURA (VIGAS)             | 4,38%  | R\$8.381,55                | 100,00% | R\$8.381,55   |         |              |         |               |        |               |
| 8.0                    | SUPRAESTRUTURA (LAJE)              | 3,48%  | R\$6.654,15                |         |               | 100,00% | R\$6.654,15  |         |               |        |               |
| 9.0                    | JUNTAS DE DILATAÇÃO                | 0,30%  | R\$574,55                  | 50,00%  | R\$287,28     | 50,00%  | R\$287,28    |         |               |        |               |
| 10.0                   | ALVENARIAS                         | 28,18% | R\$53.937,74               |         |               | 80,00%  | R\$43.150,20 | 20,00%  | R\$10.787,55  |        |               |
| 11.0                   | PISOS                              | 8,37%  | R\$16.023,05               |         |               | 100,00% | R\$16.023,05 |         |               |        |               |
| 12.0                   | TETO                               | 2,22%  | R\$4.251,95                |         |               |         |              | 100,00% | R\$4.251,95   |        |               |
| 13.0                   | ABERTURAS                          | 4,86%  | R\$9.295,30                |         |               |         |              | 100,00% | R\$9.295,30   |        |               |
| 14.0                   | ADEQUAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS        | 0,54%  | R\$1.033,21                | 100,00% | R\$1.033,21   |         |              |         |               |        |               |
| 15.0                   | ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS               | 1,79%  | R\$3.420,16                | 20,00%  | R\$684,03     | 80,00%  | R\$2.736,13  |         |               |        |               |
| 16.0                   | LOUÇAS E ACESSÓRIOS                | 3,16%  | R\$6.056,68                |         |               |         |              | 100,00% | R\$6.056,68   |        |               |
| 17.0                   | PLATIBANDA                         | 19,84% | R\$37.962,76               |         |               |         |              | 100,00% | R\$37.962,76  |        |               |
| 18.0                   | COBERTURA FACHADA ALUMÍNIO E VIDRO | 5,51%  | R\$10.543,91               |         |               |         |              | 100,00% | R\$10.543,91  |        |               |
| <b>TOTAL SIMPLES</b>   |                                    |        |                            | 26,04%  | R\$43.634,09  | 35,69%  | R\$68.850,79 | 38,09%  | R\$78.838,15  |        |               |
| <b>TOTAL ACUMULADO</b> |                                    |        |                            | 100,00% | R\$191.383,03 | 26,04%  | R\$43.634,09 | 61,73%  | R\$112.484,88 | 99,82% | R\$191.383,03 |

**ANEXO V**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 12/2020/FMS  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020/FMS**

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (MODELO SUGESTIVO)  
(LOCAL E DATA)

À Prefeitura Municipal de Pescaria Brava

Prezados Senhores,  
Pelo presente submetemos à apreciação de V. S.<sup>a</sup> a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- 1.. Executaremos os serviços e obras licitadas pelo Valor Global de R\$ .....  
(.....), dos quais  
R\$ ..... (.....) Referem-se aos serviços e  
R\$.....(.....) Referem-se aos materiais.
2. O prazo máximo de execução dos serviços será de \_\_\_\_ (.....) dias  
corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, de acordo com o  
cronograma físico proposto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que  
venham a ser verificados na preparação da proposta;
- 3.. Manteremos válida a proposta por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da  
data limite para sua apresentação.

Atenciosamente,

**ANEXO VI**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 20/2020/FMS  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020/FMS**

**MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO Nº xx/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO ESF BARREIROS, CONFORME ANEXOS, A OBRA DEVERA SER EXECUTADA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PROJETO E NAS QUANTIDADES ESPECIFICAS NAS PLANILHAS ORÇAMENTARIA. DE MODO A PROMOVER CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA FISICA DO EDIFICIO, BEM COMO DOS MOBILIARIOS EXISTENTES**

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, com endereço na ROD. SC 437, Km 8, Centro, Pescaria Brava, inscrito no CNPJ Nº 16.780.795/0001-38, e de outro lado XXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., em....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela ....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das cláusulas e condições abaixo estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO ESF BARREIROS, CONFORME ANEXOS, A OBRA DEVERA SER EXECUTADA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PROJETO E NAS QUANTIDADES ESPECIFICAS NAS PLANILHAS ORÇAMENTARIA. DE MODO A PROMOVER CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA FISICA DO EDIFICIO, BEM COMO DOS MOBILIARIOS EXISTENTES**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 O valor global do presente contrato consiste em R\$ XXXXXXX (XXXX-XXXX), sendo R\$ xxxxxxxxx referente aos serviços e R\$ xxxxxxxxxxxxx referente aos materiais, conforme detalhamento na planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexos a este contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

3.1 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente da transcrição:

a) Edital e anexos da Tomada de Preço Nº 01/2020;

- b) Proposta apresentada pela Contratada;
- c) Declaração de garantia da obra (5%).

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTO E PAGAMENTO**

4.1. Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização.

4.2 A Contratada deverá realizar o contato prévio com o Fiscal e agendar as medições, antes de emitir as Notas Fiscais (NFs)

4.2.1 AsNFs somente serão emitidas após o recebimento do Parecer Técnico do Fiscal;

4.2.2 A fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava através do Setor de Engenharia, que emitirá Laudo de Vistoria por solicitação da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a). As medições serão realizadas na presença do Fiscal e do Técnico Responsável vinculado à Contratada;

b) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.

c). Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, a fiscalização procederá à vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados. O fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela.

d). Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

e) A aprovação da medição se dará com o certificado do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.

f) O encaminhamento de documentação referente à obra será sempre através do fiscal da obra.

g) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela Contratada, será feito através de Depósito Bancário da Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota no protocolo da Administração da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, com o carimbo de que foi certificado pela Fiscalização apostado no verso da nota.

h). Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

4.3. Por ocasião do pagamento de cada parcela a contratada deverá encaminhar junto com a respectiva nota fiscal e medição, a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária correspondente.

4.4 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos identificados:

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das Certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;
2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
5. Certificado de Regularidade do FGTS;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4.1. Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente. Na hipótese de não apresentação, o pagamento será susgado.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO**

5.1 O prazo para a execução dos serviços OBJETO desta licitação será o estabelecido no cronograma físico-financeiro, ou seja, 120 (cento e noventa) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

5.2 O prazo para iniciar a execução da obra será de até 05 (cinco) dias úteis, ambos a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

5.3 A Contratada deverá manter atualizadas todas as ocorrências da obra e da execução do contrato no Livro de Ocorrências.

5.4 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Materiais que não se encontram discriminados na planilha orçamentária, embora essenciais à execução dos serviços e mencionados no memorial descritivo, serão considerados como insumos.

5.5 A execução da obra e dos serviços deverá ocorrer rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que qualquer alteração somente poderá ser realizada se constar de proposta por escrito, devidamente autuada em processo e aprovada por esta Prefeitura.

5.6 A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava se reserva o direito de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços a executar, respeitados os limites determinados pelo art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além do pagamento dos serviços realizados.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO**

6.1 O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2020, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

6.2 O prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do Cronograma Físico-Financeiro.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

7.1 A CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, deverá oferecer garantia de 5% sobre o valor do mesmo, em benefício do Fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava/SC, através de uma das modalidades abaixo indicadas, de acordo com a opção do (s) licitante (s) vencedor (es):

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos Art. 58, II e Arts. 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

9.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

9.1.1 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, e serão considerados por esta Prefeitura, quando forem anotados no Livro de Ocorrências.

9.1.2 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Prefeitura 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa do referido objeto correrá por conta da dotação orçamentária: **Código Reduzido nº. 03, Unidade Orçamentária 08.01, Projeto/Atividade 1.013, Elemento Despesa 4.4.90.00.00.5038, Código Reduzido nº. 25, Unidade Orçamentária 08.01, Projeto/Atividade 2.031, Elemento Despesa 3.3.90.00.00.5038**, sendo que o pagamento será efetuado de acordo com o cronograma e as respectivas medições e repasses do governo federal:

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava através de funcionário especificamente designado, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos; bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais; manifestar-se em relação a alterações de projetos; solucionar problemas executivos; assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

11.2. A fiscalização se efetivará no local da obra.

11.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos e será exercida no interesse exclusivo desta Prefeitura, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

11.4. O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde tanto a Contratada deverá proceder as anotações pertinentes visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, podendo ser diariamente ou semanalmente dado vista por profissionais credenciados por ambas as partes.

11.5. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada através de solicitação por escrito da mesma.

11.6. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

11.7. A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

11.8. Decorridos 30 dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

11.9. Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste na forma da Lei.

11.10. A CONTRATADA declara aceita e, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial ou outro órgão escolhido por esta prefeitura:

a) Advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do Contrato, não eximindo o advertido das demais sanções e multas;

b) Multas, na forma abaixo:

b.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra;

b.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceda o prazo contratual.

b.3 - As multas previstas nos itens b.1 e b.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

c) A multa definida no item b.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa definida no item b.2 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

c.1 - No caso de rescisão do Contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a caução de garantia de cumprimento do Contrato e seus reforços, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a CONTRATANTE;

c.2 - Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de anormalidade verificada na obra pela Comissão de Vistoria e atestada no termo de recebimento, esta Prefeitura descontará da última parcela ou da caução a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará;

c.3 - Sem prejuízo da aplicação ao inadimplente das sanções que lhe couberem, a CONTRATANTE descontará da última parcela os valores necessários a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

d) Suspensão, pelo prazo de até dois (02) anos, de participação em licitações públicas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso e quando a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da lei.

f) A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da Empresa, seus Diretores e Responsáveis Técnicos.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

14.1 A Contratada não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Prefeitura.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

15.1 DA CONTRATADA:

- a) A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Prefeitura ou a terceiros.
- b) A Contratada não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Prefeitura.
- c) A Contratada providenciará, às suas custas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora não cabendo a esta Prefeitura, qualquer obrigação decorrente de risco da espécie.
- d) A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra, eximindo o Município de Pescaria Brava de qualquer responsabilidade.
- e) A Contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- f) A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas (indicativa da obra e de registro histórico) conforme modelo fornecido por esta Prefeitura bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Prefeitura.
- g) A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, que será feita por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- h) A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada, devendo o Responsável Técnico pela execução dos serviços acompanhá-los diariamente registrando os fatos no Livro de Ocorrências. A primeira medição não será efetuada sem a apresentação da ART solicitada.
- i) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução das obras ou serviços eximindo o Município de qualquer responsabilidade.
- j) A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) A Contratada efetuará, às suas custas, o registro da obra no departamento competente do INSS para a emissão da Matrícula, e ao final da mesma apresentará a respectiva Certidão Negativa de Débito (CND) como condição para a devolução da garantia da proposta que se dará com o recebimento definitivo da obra.
- l) A Contratada deverá fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;
- m) A Contratada se obriga a manter permanentemente na obra o responsável técnico, sujeita a penalidades previstas no contrato no caso de não cumprimento.
- n) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado da proposta.
- o) A Contrata providenciará as suas custas à placa de inauguração da obra, conforme modelo apresentado pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.
- p). No caso de eventuais defeitos apresentados pelos veículos e equipamentos, deverá a empresa providenciar imediatamente o seu conserto e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro. Tal substituição deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas;
- q). Em qualquer hipótese, o Município não assumirá a responsabilidade acidentária, nem responsabilidade por qualquer dano causado a terceiros pelos caminhões ou máquinas contratados e respectivos motoristas;

- r). As despesas com aquisição ou conserto de qualquer equipamento serão de responsabilidade da contratada;
- s). Fica a contratada responsável pela guarda e proteção dos equipamentos;
- t) Todos os integrantes da equipe de trabalho, quando em serviço, deverão estar uniformizados e com os equipamentos de proteção individual previstos na Legislação e normas de higiene e segurança do trabalho.
- u) A contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, do Município.

#### 15.2 DA CONTRATANTE:

- a). Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando as respectivas providências;
- b). Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c). Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- d). Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e). Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato e cronograma físico-financeiro.

#### 16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º Artigo 28, da Lei Federal Nº 9.069, de 29/6/95, podendo ser reajustados a partir de 12 (doze) meses a contar da data limite para apresentação da proposta (Lei nº 10.192/2001). Admitida esta hipótese serão reajustados pela variação do índice do Custo da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações (coluna 35) da Fundação Getúlio Vargas e publicado na Revista Conjuntura Econômica, através da adequação prevista no artigo 5º do Decreto 1.054/94.

#### 17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna/SC, para dirimir eventuais dúvidas ou questões, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Pescaria Brava, XX de XXXX de 2020.

**MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**  
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

**ANEXO VII**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 20/2020/FMS  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020/FMS**

**DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO  
SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

Declaro sob as penas da lei que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, vencedora do processo licitatório n, no âmbito do contrato de repasse nº xxxxx, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, Data

---

**Empresa Contratada**

Nome:

CNPJ: